



ProGesp

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RETORNO DOS AFASTAMENTOS

ORIENTAÇÕES

ABORDAGENS

◆ PRAZOS DOS
AFASTAMENTOS

◆ QUANDO PRORROGAR

◆ QUANDO SUSPENDER/
INTERROMPER O AFASTAMENTO

◆ QUANDO E COMO
RETORNAR

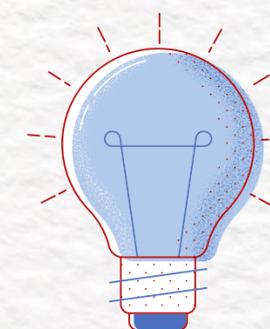
◆ O QUE APRESENTAR NO
RETORNO

◆ JUSTIFICATIVAS DE NÃO
CONCLUSÃO

◆ REPOSIÇÃO AO ERÁRIO

◆ SOBRE AS NOTAS
TÉCNICAS

◆ CONSIDERAÇÕES FINAIS



PRAZOS DOS AFASTAMENTOS

(DECRETO 9991/2019 E RESOLUÇÃO CONSUNI
027/2019)

STRICO SENSU

- Mestrado - (até 24 meses)
- Doutorado - (até 48 meses)
- Pós-doutorado - (até 12 meses)

LICENÇA CAPACITAÇÃO (até 03 meses ou 90 dias)

PROGRAMA DE TREINAMENTO REGULARMENTE INSTITUÍDO

- Pós-*lato sensu* (especialização/MBA) - (até 18 meses)
- Estágio - (até 06 meses)
- Residência - (até 60 meses)
- Acordo de Colaboração Técnica - (até 04 anos)



◆ QUANDO PRORROGAR

- Afastamentos só podem ser prorrogados até o prazo máximo previsto nas normas. Ex: *Um afastamento para mestrado, que inicialmente tenha sido solicitado e autorizado por 08 meses, ainda poderá ser prorrogado até 16 meses, mediante solicitação devidamente analisada na respectiva comissão da carreira.*

ATENÇÃO:

Licença Capacitação NÃO É prorrogação de afastamento *stricto sensu*.

QUANDO E COMO RETORNAR

- Quando finalizado o prazo concedido para o afastamento, o servidor tem 30 dias para se reapresentar às atividades;
- Se a conclusão do curso ocorrer antes da data final do afastamento concedido, o servidor deverá informar à sua unidade, a fim de retorno às atividades e revogação da portaria

- A informação do retorno deve sempre ser reportada, formalmente, à chefia imediata;
- A chefia imediata deve reportar à PROGESP sobre a data de retorno às atividades do servidor

ATENÇÃO:

Servidor que concluir o curso, que gerou o afastamento, antes do prazo e não comunicar/não retornar às atividades, a PROGESP encaminhará à apreciação do Magnífico Reitor.

◆ O QUE APRESENTAR NO RETORNO

QUANDO INFORMADO O RETORNO, O SERVIDOR TEM 30 DIAS PARA APRESENTAR:

- Diploma de conclusão do curso
- Ata de defesa dissertação/tese
- Relatório de atividades
- Cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.
- **Declaração do programa de pós-graduação sobre a data de entrega do trabalho final à banca (conf. Nota Técnica SEI nº 13748/2021/ME)**



JUSTIFICATIVAS DE NÃO CONCLUSÃO DE CURSO

- **FINDO PRAZO DO AFASTAMENTO E NÃO HAVENDO A CONCLUSÃO DO CURSO, AO SE REAPRESENTAR ÀS ATIVIDADES, O SERVIDOR DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVAS AO MAGNÍFICO REITOR.**
- **ESTAS JUSTIFICATIVAS SERÃO REMETIDAS ÀS ANÁLISES DA COMISSÃO RESPECTIVA À CARREIRA DO SERVIDOR, QUE EMITIRÁ PARECER DIRECIONADO AO MAGNÍFICO REITOR, VISANDO DECISÃO A RESPEITO.**

◆ QUANDO SUSPENDER/ INTERROMPER O AFASTAMENTO



A **suspensão** do afastamento stricto sensu poderá ocorrer por motivo de licença saúde, maternidade, paternidade ou adotante.

Nestes caso, o servidor deverá apresentar requerimento junto à comissão da carreira, visando suspender o prazo do afastamento até findar a licença.



A **interrupção** do afastamento stricto sensu poderá ocorrer a qualquer tempo, por interesse no servidor ou no interesse da Administração.

Quando a pedido do servidor, será avaliado se ocorreu por caso fortuito ou de força maior, visando a não reposição ao erário.

◆ REPOSIÇÃO AO ERÁRIO

- A reposição erário é procedimento decorrente do não acatamento das justificativas apresentadas, sobre a não conclusão do curso.
- Ocorre mediante determinação de abertura de processo administrativo, por parte do Reitor.
- Os processos de reposição ao erário são operacionalizados e definidos pela PROGESP, nos termos da Orientação Normativa SPO/MPOG nº 005/2013, com o contraditório e ampla defesa respeitados.

SOBRE AS NOTAS TÉCNICAS

Nota Técnica nº

228/2024/SEN/COTEN/CGAV/SGA/SGA

- A apresentação de diploma/documento de conclusão de curso, de forma intempestiva, não afasta a possibilidade de reposição ao erário;
- As situações decorrentes da pandemia da covid-19 não afastaram a necessidade do servidor ter solicitado suspensão/interrupção do afastamento.

Nota Técnica SEI nº 13748/2021/ME

- Aplicabilidade do entendimento pelo qual, se o trabalho final/dissertação/tese fora entregue ao orientador e/ou à banca para agendamento da defesa até a data limite de 30 dias após a finalização do afastamento, ficará afastada a hipótese de reposição ao erário.
- Será necessário apresentar documentações complementares e comprobatórias junto às justificativas da não conclusão.

◆ LICENÇA CAPACITAÇÃO & PTRI

- O retorno às atividades destes tipos de afastamento ocorrerá em data subsequente ao final do prazo concedido;
- As ações de desenvolvimento (cursos) que fundamentam uma licença capacitação ou um dos itens do programa de treinamento regularmente instituído também devem ser comprovados pelo servidor ao retornar às atividades.
- Ambas notas técnicas também influirão nas análises de comprovação da conclusão (ou não) das ações de desenvolvimento que ensejarem estes tipos de afastamento.

DÚVIDAS?



progespgabinete@ufam.edu.br



ProGesp

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas